REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.521/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROLDÃO FLAVIO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROLDÃO FLAVIO DE SOUZA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 27, Quadra 03, Lote 07, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 06, pelo lado esquerdo com o lote de nº 08, fazendo frente para a V-273, e fundos com o lote de nº 19, medindo 10m00 de frente, 35m00 de lateral esquerda e 08m90 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =